



**CÂMARA DE
MEDIÇÃO
SECOVI SP**

A Câmara de Mediação do Secovi foi criada em 2006

756 casos atendidos

90% de acordos efetuados

Em 2006

55 milhões de ações em tramitação

Em 2016

105 milhões de ações em tramitação

A capacidade da sociedade brasileira em gerar processos é maior que a capacidade do Judiciário em resolver processos

Devido a alta demanda do Poder Judiciário, foi aprovada a **lei 13.140 de 26 de junho de 2015**

Lei de Mediação

Art. 2º - §1º da lei: Na hipótese de existir previsão contratual de cláusula de mediação, as partes deverão comparecer à primeira reunião de mediação.



MEDIAÇÃO: AGORA, É LEI.

A nova lei da Mediação (nº 13.140/15) já está em vigor. Com isso, a Secovi recomenda que as empresas do setor prevejam cláusula de mediação em todos os contratos com clientes, fornecedores, compradores, convenções de condomínios, etc. O objetivo é facilitar a solução de controvérsias. E, no final, todos saem ganhando pois os custos e o tempo de resolução são menores.

De acordo com a Lei 13.140/15, a inserção de uma cláusula de mediação no contrato entre as partes cria obrigatoriedade de comparecimento a uma primeira reunião de mediação.

CONHEÇA AS CLÁUSULAS

Para a resolução de conflitos no mercado imobiliário, procure a Câmara de Mediação SecoviSP e conte com a experiência de nossos mediadores.

ATUANDO
DESDE 2006

MEDIAÇÃO É



Ausência
de risco



Custos
acessíveis



Mais
agilidade



Sigilo



Entendimento
entre as Partes



Rua Dr. Bacelar, 1.043 - Vila Mariana/São Paulo
(11) 5591-1214 | camarademediacao@secovi.com.br
www.secovi.com.br



Cláusulas Padrão:

Para contratos

Todas e quaisquer controvérsias ou divergências oriundas do presente contrato serão, como primeira alternativa, solucionadas amigavelmente por Mediação, ficando desde já eleita para este fim, a Câmara de Mediação do Secovi, cujos procedimentos estão especificamente elencados no seu Regulamento Interno.

Cláusula Padrão:

Para Convenções de Condomínio

Todas e quaisquer controvérsias ou divergências oriundas da presente Convenção serão, como primeira alternativa, solucionadas amigavelmente por Mediação, ficando desde já eleita para este fim, a Câmara de Mediação do Secovi, cujos procedimentos estão especificamente elencados no seu Regulamento Interno.

OBRIGADO



SECOVI SP
O SINDICATO DA HABITAÇÃO **70**
ANOS